



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 nº 011/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Altera e retificar a Portaria CRBM2 n.º 006/2020, de 28 de janeiro de 2020 – que dispõe sobre o pagamento de despesas em deslocamento aos Funcionários e Delegados do Conselho Regional de Biomedicina 2ª. Região e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, publicada em 04 de setembro 1979, Lei 7.017 de 30 de agosto de 1982 de 30 de agosto de 1979, no uso ainda de suas atribuições regimentais, nomeadamente na Resolução CFBM n.º 219, de 05 de julho de 2012, vem disciplinar a matéria nos seguintes termos;

CONSIDERANDO a necessidade desse Conselho em regulamentar normas que disciplinam a concessão de diária para Funcionários, Assessores e Delegados;

CONSIDERANDO que as diárias são pagas no quando da realização de atividades externas fora da sede do Conselho, e possuem caráter nitidamente indenizatório, sendo destinadas a cobrir despesas com o deslocamento, despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

CONSIDERANDO ainda as condições orçamentárias para pagamento de despesas indenizatórias e a autonomia administrativa e financeira que dispõem os Conselhos Regionais de Biomedicina;

RESOLVE:

Artigo 1.º - No *caput* do artigo 1.º da Portaria CRBM2 n.º 006/2020, de 28 de janeiro de 2020, onde se lê:

“Os funcionários do CRBM2 farão jus à percepção de diárias prévias, no importe de R\$500,00 (quinhentos Reais), por diária, na forma instituída pela Resolução 219/2012 do CFBM.”

Leia-se:

“Os funcionários **do corpo administrativo** do CRBM2 farão jus à percepção de diárias prévias, no importe de R\$500,00 (quinhentos Reais), por diária, na forma instituída pela Resolução 219/2012 do CFBM.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

Artigo 2.º - Acrescente-se ainda ao art. 1.º da Portaria CRBM2 n.º 006/2020, de 28 de janeiro de 2020, o **Parágrafo Terceiro**, a saber:

Parágrafo Terceiro: Os *fiscais e agentes de fiscalização* não farão jus às diárias instituídas na Resolução 219/2012 do CFBM, fazendo jus, todavia, ao reembolso / adiantamento de despesas, na forma das regras e normativas vigentes.

Artigo 3.º - Permanecem inalteradas as normas aqui não expressamente reguladas.

Artigo 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife-PE, 11 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Djair de Lima Ferreira Júnior', written over a faint circular stamp.

DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente do CRBM 2.ª Região.